



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



LEI MUNICIPAL Nº 5.234, DE 22 DE JUNHO DE 2023.

SANCIONO
Em: 22/06/2023
Roberto Pina Oliveira
Roberto Pina Oliveira
Prefeito Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar um imóvel ao Governo do Estado do Pará para Construção da Usina da Paz, e dá outras providências.

O Prefeito de Igarapé-Miri/PA, Roberto Pina Oliveira, usando das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e a Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Município de Igarapé-Miri/PA, por meio do Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóvel público de sua propriedade, nos termos e condições estabelecidas nesta Lei, em favor do Governo do Estado do Pará.

§ 1º - O imóvel público mencionado no caput deste artigo, localiza-se na Rodovia Governador Moura Carvalho, Município de Igarapé-Miri/PA, correspondente à Matrícula Imobiliária nº 3.049, junto a Cartório de Registro de Imóveis - Primeiro Ofício de Igarapé-Miri, com área de 10.562,471 m², e perímetro de 411,79 m, com coordenada do marco inicial Latitude - 01°58'20.537" S e Longitude -48°57'04.861".

§ 2º - O terreno de que trata o § 1º deste artigo, possui a seguinte descrição: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice FZV-M-1005, de coordenadas (Longitude: - 48°57'04,861", Latitude: - 01°58'20,537" e Altitude: -19,73 m); cerca viva; deste, segue confrontando com ANTÔNIO BARBOSA DE CASTRO, com os seguintes azimutes e distâncias: 153°37'33.40" e 109,71 m até o vértice IBLU-M-0895, (Longitude: -48°57'03,284", Latitude: -01°58'23,737" e Altitude: -20,52 m); cerca viva; deste, segue confrontando com ÁREA SEM DENOMINAÇÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI, com os seguintes azimutes e distâncias: 245°37'13.43" e 99,41 m até o vértice IBLU-M-0896, (Longitude: -48°57'06,214", Latitude: - 01°58'25,073" e Altitude: -18,73 m); cerca viva; deste, segue confrontando com RUI GUILHERME VIEIRA AIRES, com os seguintes azimutes e distâncias: 335°56'49.21" e 107,67 m até o vértice FZV-M-1006, (Longitude: -48°57'07,634",

Página 1 de 3



Município de Igarapé-Miri
Poder Executivo
Gabinete do Prefeito
Procuradoria-Geral do Município



Latitude: -01°58'21,872" e Altitude: -21,72 m); estrada deste, segue confrontando com Gov. Moura Carvalho, com os seguintes azimutes e distâncias: 64°25'46.24" e 95,00 m até o vértice FZV-M-1005, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro tendo com Datum o SIRGAS2000.

§ 3º - A área foi obtida pelas coordenadas cartesianas locais, referenciada ao Sistema Geodésico Local (SGL-SIGEF). Todos os azimutes foram calculados pela fórmula do Problema Geodésico Inverso (Puissant). Perímetro e Distâncias foram calculados pelas coordenadas cartesianas geocêntricas, conforme Memorial Descritivo e Mapas anexos, partes integrantes desta Lei.

Art. 2º - A doação do imóvel, de que trata o § 1º do Art. 1º desta Lei, destina-se única e exclusivamente à construção da USINA da PAZ.

Parágrafo único. O imóvel não poderá ser alienado, a qualquer título, ficando condicionada a doação para implantação do projeto descrito no Caput, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - Caso não seja cumprida a finalidade de que trata o Art. 2º desta lei, no prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de assinatura do Título de Doação, o Imóvel objeto desta Lei será revertido ao patrimônio municipal, salvo se iniciada a construção.

Art. 4º - A doação a que se refere a presente Lei é de carácter de irrevogável e de irrevogável, salvo se for descumprida, pelo donatário, as condições estabelecidas acima, o que determinará, a reversão do imóvel ao Patrimônio Municipal, com todas as benfeitorias nele introduzidas, sem que caiba ao donatário direito a qualquer indenização, seja a que título for.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarapé-Miri/Pará, 22 de junho de 2023.

Roberto Pina Oliveira
Prefeito de Igarapé-Miri